



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº **04182/96**

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Interessada: Maria Antonieta Neves Ivo

RECURSO DE REVISÃO. Recurso de Revisão interposto pela Sra. Maria Antonieta Neves Ivo contra decisão consubstanciada na Resolução RC1 TC 145/2004. Transforma-se o presente Recurso de Revisão em Recurso de Reconsideração por ter tido a notificação, publicada no D.O.E., para conhecimento da decisão, entre outras falhas, a de omitir o nome da interessada, o ato reformado ou qualquer outra informação que possibilitasse à interessada a identificação, como de seu interesse, do processo, impedindo-a de interpor o recurso de reconsideração a que tinha direito. Com isso atropelou-se a marcha processual e, sobretudo, recursal, com evidentes prejuízos à recorrente. Transformado o Recurso de Revisão em Recurso de Reconsideração, remete-se o processo à 2ª Câmara para julgamento.

RESOLUÇÃO RPL – TC – 0051/11

OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC Nº **04182/96**, referente ao Recurso de Revisão interposto pela Sra. Maria Antonieta Neves Ivo contra decisão consubstanciada na Resolução RC1 TC 145/2004, com o impedimento declarado do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, **RESOLVEM TRANSFORMAR** o Recurso de Revisão em Recurso de Reconsideração, remetendo-o a 2ª Câmara para julgamento do Recurso.

Assim decidem tendo em vista que a decisão contida na Resolução RC1 TC 145/2004, foi publicada no D.O.E., edição de 31 de agosto de 2004 (fls. 106) sem qualquer elemento de informação que desse à interessada a possibilidade de identificar o processo e o ato como de seu interesse, privando-a, assim, de manejar o recurso correto que seria o de reconsideração.

A transformação do recurso de revisão em recurso de reconsideração enseja à interessada a oportunidade de fazer uso de procedimentos processuais que melhor lhe possibilitarão atingir sua defesa, no âmbito da 2ª Câmara ou do Tribunal Pleno.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE - Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 16 de novembro de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC Nº **04182/96**

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Conselheiro Artur Paredes da Cunha Lima

Presente:

Representante do Ministério Público Especial